



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo: Nº 2026/1272

Órgão/Entidade: Assistência Social do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Assistência Social

Data: 29 de abril de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tupandi/RS, para distribuição a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda identificada pelos serviços socioassistenciais, na forma de benefício eventual.

A contratação visa garantir suporte alimentar emergencial e temporário às famílias que enfrentem situações de insegurança alimentar, desemprego, vulnerabilidade econômica, calamidade pública, risco social ou demais circunstâncias que justifiquem atendimento assistencial imediato, conforme critérios estabelecidos pela política pública municipal de assistência social e legislação aplicável.

Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cesta Básica – Material destinado à assistência social, composta por gêneros alimentícios essenciais, conforme composição definida pela Secretaria competente	Unidade	120	R\$ 233,77	R\$ 28.052,40

Características gerais:

- Fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
- Produtos adequados ao consumo humano, dentro das normas sanitárias;
- Embalagens íntegras e dentro do prazo de validade;
- Entrega conforme necessidade da Administração;
- Destinação exclusiva ao atendimento de benefícios eventuais da assistência social.

Finalidade:

A aquisição busca assegurar o atendimento das necessidades alimentares básicas da população vulnerável do Município, fortalecendo a rede de proteção social e permitindo



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



resposta rápida e eficiente às demandas emergenciais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, o objeto apresenta natureza de interesse público essencial, vinculado à promoção da dignidade humana, segurança alimentar e proteção social, sendo indispensável para a execução das políticas públicas assistenciais do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de cestas básicas justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento imediato e eficaz às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Município de Tupandi/RS, especialmente nos casos em que há insuficiência ou ausência de recursos para suprimento das necessidades alimentares básicas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui a responsabilidade de executar políticas públicas voltadas à proteção social, promoção da dignidade humana e redução das desigualdades, incluindo a concessão de benefícios eventuais a famílias que enfrentem situações de emergência social, insegurança alimentar, desemprego, baixa renda, calamidade pública, enfermidade, ou outras circunstâncias que comprometam sua subsistência.

Nesse contexto, a disponibilização de cestas básicas constitui medida essencial para garantir segurança alimentar mínima, prevenindo agravamento de situações de risco social e promovendo atendimento humanitário às demandas da população mais vulnerável.

A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Atendimento a famílias em situação de pobreza, extrema pobreza ou vulnerabilidade temporária;
- Suprimento emergencial de necessidades alimentares básicas;
- Cumprimento das políticas públicas de assistência social;
- Atendimento a demandas sociais imprevisíveis e variáveis ao longo do exercício;
- Garantia de proteção social e dignidade humana;
- Apoio a situações emergenciais decorrentes de crises econômicas, desemprego ou eventos adversos.

Além disso, a ausência de estoque ou de instrumento contratual adequado pode comprometer diretamente a capacidade do Município de prestar assistência imediata, gerando prejuízo social e descontinuidade na prestação de serviços essenciais.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar planejamento administrativo, disponibilidade contínua de atendimento e efetividade na execução das ações assistenciais, atendendo ao interesse público e às finalidades sociais da Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

A análise de viabilidade para a aquisição de cestas básicas demonstra que a contratação é técnica, administrativa, social e economicamente viável, constituindo solução adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no fornecimento de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Do ponto de vista técnico, o objeto possui características comuns de mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento, permitindo definição objetiva de especificações, competitividade e facilidade logística. Trata-se de aquisição padronizada, com possibilidade de planejamento por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, garantindo eficiência e flexibilidade operacional.

Viabilidade técnica:

- Existência de diversos fornecedores no mercado regional e nacional;
- Facilidade de padronização dos itens que compõem a cesta básica;
- Possibilidade de controle de qualidade e exigência sanitária;
- Logística de entrega compatível com a estrutura administrativa do Município;
- Possibilidade de fornecimento parcelado conforme necessidade.

Viabilidade administrativa:

- Adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições sob demanda;
- Redução de risco de desabastecimento;
- Melhoria no planejamento da Secretaria de Assistência Social;
- Agilidade no atendimento de demandas emergenciais;
- Facilidade de fiscalização e gestão contratual.

Viabilidade econômica:

A pesquisa de mercado realizada indica compatibilidade dos preços com a realidade mercadológica, sendo o valor médio estimado de R\$ 233,77 por unidade, totalizando R\$ 28.052,40 para 120 unidades, montante considerado proporcional à finalidade social e ao benefício público gerado.

Viabilidade social:

A contratação apresenta elevado impacto social positivo, pois:

- Garante segurança alimentar emergencial;
- Reduz riscos de agravamento da vulnerabilidade;
- Promove dignidade e proteção social;
- Fortalece a política pública de assistência social.

Análise de alternativas:

Foram consideradas alternativas como aquisição esporádica sem registro de preços ou auxílio financeiro direto, contudo, verificou-se que o Registro de Preços para fornecimento de cestas básicas oferece maior controle administrativo, padronização, segurança na aplicação dos recursos e resposta mais rápida às necessidades sociais.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, sendo a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação para aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta impacto orçamentário previamente estimado e compatível com a capacidade financeira do Município, considerando tratar-se de despesa voltada à manutenção de política pública essencial de assistência social e concessão de benefícios eventuais.

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor médio estimado por unidade corresponde a **R\$ 233,77**, resultando em investimento total estimado de:

Valor total previsto:

R\$ 28.052,40

Demonstrativo:

- Quantidade estimada: 120 unidades
- Valor unitário médio estimado: R\$ 233,77
- Valor global estimado: R\$ 28.052,40

Análise orçamentária:

O valor previsto mostra-se compatível com ações de proteção social e assistência às famílias vulneráveis, podendo ser suportado pelas dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do planejamento orçamentário vigente.

Considerações:

- A utilização do Sistema de Registro de Preços permite aquisição conforme demanda real, evitando desembolso integral imediato;
- A contratação parcelada possibilita melhor gestão do fluxo financeiro;
- A previsão orçamentária poderá ser executada conforme necessidade e disponibilidade financeira;
- O investimento atende finalidade social essencial, possuindo elevado retorno social;
- A despesa observa os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e eficiência.

Além disso, por se tratar de benefício eventual vinculado à proteção social, o impacto financeiro é considerado justificável diante da relevância social da medida, sendo significativamente inferior aos prejuízos sociais decorrentes da ausência de atendimento às famílias vulneráveis.

Dessa forma, conclui-se que o impacto orçamentário é viável, proporcional e compatível com as necessidades administrativas e sociais do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal quando observadas as dotações próprias e o planejamento da execução.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

A aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social possui impacto ambiental reduzido e impacto social altamente positivo, considerando a natureza do objeto e sua finalidade pública voltada à proteção social e segurança alimentar.

Impacto social:

Sob a perspectiva social, a contratação apresenta relevância significativa, pois contribui diretamente para o atendimento de necessidades básicas da população em situação de risco, promovendo dignidade, inclusão social e redução das desigualdades.

Benefícios sociais esperados:

- Combate à insegurança alimentar;
- Atendimento emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecimento da política pública de assistência social;
- Promoção da dignidade da pessoa humana;
- Redução de riscos sociais decorrentes da pobreza extrema;
- Apoio temporário em situações de desemprego, crise econômica ou calamidade.

A disponibilização de cestas básicas permite resposta imediata do Município a demandas urgentes, evitando agravamento de situações de exclusão social e contribuindo para a estabilidade mínima das famílias assistidas.

Impacto ambiental:

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios embalados, o impacto ambiental está relacionado principalmente ao uso de embalagens, transporte e geração de resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

- Preferência por produtos com embalagens adequadas e seguras;
- Incentivo à aquisição de produtos dentro das normas sanitárias e de qualidade;
- Planejamento de entregas para reduzir desperdícios logísticos;
- Orientação quanto ao descarte adequado das embalagens;
- Busca, quando possível, por fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade.

Embora exista geração de resíduos decorrente das embalagens dos produtos, o impacto ambiental é considerado de baixa complexidade e administrável, especialmente diante da natureza essencial da política pública executada.

Conclusão:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os benefícios sociais da contratação superam amplamente os impactos ambientais identificados, sendo a medida socialmente indispensável e ambientalmente viável, desde que observadas boas práticas de consumo responsável e gestão adequada de resíduos.

Assim, a contratação apresenta elevado interesse público, promovendo proteção social efetiva com impactos ambientais controláveis e proporcionais à finalidade assistencial.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a futura contratação visando à aquisição de cestas básicas destinadas à assistência social, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e ampla oferta no mercado, a seleção ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as exigências de qualidade, composição e condições previstas no edital.

Critérios objetivos de seleção:

- Menor preço por item;
- Atendimento integral às especificações técnicas da cesta básica;
- Conformidade com padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;
- Cumprimento das exigências de habilitação previstas no edital;
- Capacidade de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- Observância às normas sanitárias aplicáveis.

Justificativa do critério:

A adoção do menor preço por item é a solução mais adequada por possibilitar:

- Maior competitividade entre fornecedores;
- Economicidade para a Administração;
- Transparência no julgamento;
- Padronização da análise das propostas;
- Contratação de produtos que atendam às necessidades sociais com menor custo possível.

Requisitos indispensáveis:

A proposta vencedora não poderá basear-se exclusivamente no menor valor, devendo também assegurar:

- Qualidade dos produtos;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Integridade das embalagens;
- Validade adequada;
- Conformidade com a composição exigida;
- Atendimento às exigências legais e sanitárias.

Desclassificação:

Serão desclassificadas propostas que:

- Não atendam às especificações do edital;
- Apresentem preços inexequíveis;
- Ofereçam produtos de qualidade inferior;
- Descumpram requisitos de habilitação;
- Apresentem irregularidades legais ou fiscais.

Dessa forma, os critérios de seleção definidos garantem a obtenção da proposta mais vantajosa, conciliando economia, qualidade e eficiência na execução da política pública de assistência social.

7. PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar valores praticados para aquisição de cestas básicas, destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Tupandi/RS.

A pesquisa buscou assegurar parâmetro de preço compatível com o mercado, promovendo planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Orçamentos obtidos:

Fornecedor	Valor Unitário
Super Tupandi	R\$ 227,34
Armazém Tavares	R\$ 190,52
Pesquisa Internet	R\$ 283,45

Metodologia:

Foi utilizada a média aritmética simples entre os valores pesquisados para definição do preço estimado de referência.

Cálculo do valor médio:

$$(R\$ 227,34 + R\$ 190,52 + R\$ 283,45) \div 3 = R\$ 233,77$$

Valor médio estimado por unidade:

R\$ 233,77

Quantidade estimada:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



120 unidades

Valor total estimado:

R\$ 28.052,40

Análise da pesquisa:

A pesquisa demonstra variação de preços entre os fornecedores consultados, o que evidencia a importância da realização do procedimento licitatório para ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

Considerações:

- Os preços obtidos são compatíveis com a realidade de mercado;
- A média estimada oferece parâmetro técnico adequado para elaboração do edital;
- O Pregão Eletrônico com Registro de Preços tende a ampliar a concorrência e potencialmente reduzir custos;
- A pesquisa atende ao requisito legal de planejamento da contratação;
- Os valores poderão ser revisados caso haja alterações significativas de mercado antes da publicação do certame.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de mercado foi suficiente para subsidiar tecnicamente a contratação, garantindo transparência, economicidade e respaldo legal à futura licitação.

8. POSSÍVEIS RISCOS

A futura contratação para aquisição de cestas básicas, embora tecnicamente viável e socialmente necessária, apresenta riscos administrativos, operacionais e de execução que devem ser previamente identificados e mitigados, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos permite à Administração adotar medidas preventivas para assegurar a continuidade da política pública de assistência social, evitando prejuízos à população beneficiária e ao interesse público.

Principais riscos identificados:

1. Risco de desabastecimento ou atraso na entrega

Descrição: A contratada pode atrasar ou deixar de entregar as cestas básicas no prazo estipulado, comprometendo o atendimento emergencial às famílias vulneráveis.

Mitigação: Previsão de penalidades contratuais, fiscalização rigorosa, exigência de capacidade operacional e possibilidade de convocação de remanescentes.

2. Risco de fornecimento de produtos inadequados

Descrição: Entrega de produtos com qualidade inferior, vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações.

Mitigação: Conferência técnica no recebimento, critérios rigorosos de aceitação, exigência de conformidade sanitária e substituição imediata de itens recusados.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



3. Risco de variação de preços de mercado

Descrição: Oscilações de preços de gêneros alimentícios podem impactar a viabilidade econômica das propostas ou futuras contratações.

Mitigação: Pesquisa de mercado atualizada, definição de preços de referência adequados e utilização do Sistema de Registro de Preços.

4. Risco de demanda superior à estimada

Descrição: Ocorrência de aumento inesperado da demanda social em razão de crises econômicas, desemprego ou eventos emergenciais.

Mitigação: Planejamento quantitativo, gestão de saldo da ata e possibilidade de nova contratação complementar.

5. Risco de falhas na fiscalização

Descrição: Ausência de acompanhamento adequado pode gerar recebimento de produtos em desacordo ou falhas contratuais.

Mitigação: Designação formal de fiscal de contrato, controle documental e registros de recebimento.

6. Risco orçamentário

Descrição: Insuficiência de dotação ou contingenciamento pode comprometer a execução integral da contratação.

Mitigação: Planejamento orçamentário prévio, gestão financeira e execução conforme demanda.

Avaliação geral:

Os riscos identificados são considerados administráveis e mitigáveis mediante planejamento, elaboração adequada do edital, fiscalização eficiente e observância das normas legais.

Conclusão:

Embora existam riscos inerentes à contratação, estes não comprometem sua viabilidade, sendo plenamente possível sua gestão por meio de medidas preventivas e corretivas, garantindo eficiência administrativa, segurança jurídica e continuidade do atendimento social às famílias vulneráveis do Município.

9. CONCLUSÃO

Com base nas análises técnicas, administrativas, orçamentárias e sociais realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tupandi/RS é plenamente necessária, viável e adequada ao interesse público.

A contratação apresenta relevante finalidade social, pois assegura a continuidade da concessão de benefício eventual às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo segurança alimentar, proteção social básica e atendimento humanitário em situações emergenciais, em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A solução proposta, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais eficiente sob os aspectos de economicidade, competitividade, planejamento e flexibilidade operacional, permitindo aquisições conforme demanda, melhor gestão de recursos públicos e maior agilidade no atendimento das necessidades sociais.

Conclusões principais:

- A necessidade da contratação está devidamente justificada;
- Há viabilidade técnica, econômica e administrativa;
- O impacto orçamentário é compatível com a capacidade financeira municipal;
- O impacto social é altamente positivo;
- Os riscos identificados são administráveis;
- A pesquisa de mercado oferece respaldo suficiente para definição do preço estimado;
- A modalidade licitatória escolhida é juridicamente adequada.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência, edital e demais atos administrativos necessários, observando-se integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação socioassistencial aplicável e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela realização da licitação, por representar medida essencial à execução das políticas públicas de assistência social e ao atendimento digno da população em situação de vulnerabilidade do Município de Tupandi/RS.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Vera Marisa Haas Strider
Secretária da Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8349-6841-72F2-C02D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 16:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 29/04/2026 17:44:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/8349-6841-72F2-C02D>